



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 439

SÚMULA: - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENCOS REFERENTES À CHÁCARAS SITUADAS NA VILA INDUSTRIAL DESTA CIDADE E, DESTINADAS À DOAÇÕES AO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir os terrenos referentes às chácaras ns. 15, 16 e 17 (quinze, dezesseis e dezessete), com a área total de 18.000 (dezoito mil metros quadrados, situadas na Vila Industrial desta cidade, de propriedade de Catharina Racanello Sampaio.
- Artigo 2º - Para as despesas decorrentes desta aquisição, fica, aberto o Crédito Especial da importância de G\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer a doação das referidas chácaras ao Instituto Brasileiro do Café, para o fim especial de serem nelas construídos armazens gerais para estocagem de café e futura industrialização.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1961.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

SECRETÁRIO.